



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D Oeste – PR

2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.21.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item três acima.

Cordialmente,



Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**.
Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 07-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para cantina da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para cantina da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de contratação e cotação de preço.

2

1



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

No presente caso, apesar de a contratação poder ser realizada por procedimento de carta convite ou dispensa em razão do valor, a mesma também pode e deve ser realizada através de Pregão Presencial.

Sendo assim, sugiro que a referida contratação seja realizada pela **modalidade de Pregão Presencial**, pois, por se tratar de bem comum, a modalidade mais indicada é o pregão, além do que, através do pregão poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo diante da oferta de lances dos licitantes.

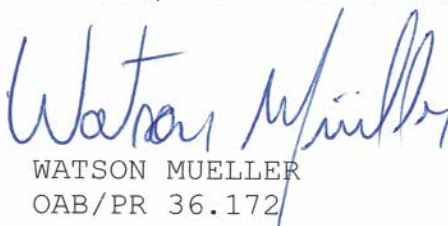
Apesar de ser competência da administração decidir pela modalidade a ser adotada diante das indicadas acima, **sugiro que a mesma seja realizada através do Pregão Presencial**, devendo serem observadas as regras dispostas referente a modalidade de Pregão Presencial, conforme termos das Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 3.555/2000, devendo ser expedido o competente edital, retornando após para parecer.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de fevereiro de 2018.


WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172


RECEBIDO
22/02/2018



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

VALOR: R\$ R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2018

FORNECIMENTO: De forma parcelada de acordo com a necessidade.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal. A referida aquisição será executada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: Marcos Adielto Welter- ME inscrita no CNPJ 11.165.220/0001-91.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de manutenção e limpeza desta Casa de Leis, bem como da necessidade de aquisição de alguns gêneros alimentícios, tais como água mineral, café, açúcar, bolacha de água e sal, para o fornecimento aos Vereadores, funcionários e visitantes, principalmente nos dias de sessões Legislativas, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, principalmente em se tratando de sua limpeza e asseio e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **06/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme planilha a seguir, também descrita no processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018, o qual é parte integrante do presente contrato**, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal, dos seguintes itens:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Café torrado e moído, extra forte, empacotado standing pack (pacote de pé). Pacote de 500g.	60 kg	R\$:	R\$:
Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg	70 kg	R\$:	R\$:
Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. PCT 400gr.	100 Pacotes	R\$:	R\$:
Biscoito, doce tipo Maria, a base de :farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem em PCT 400gr.	100 Pacotes	R\$:	R\$:
Pano de Chão	10 unidades	R\$:	R\$:
Pano de prato	10 unidades	R\$:	R\$:
Pano de Pia	10 unidades	R\$:	R\$:
Pano de Limpeza	10 unidades	R\$:	R\$:
Garrafa térmica 2 litros	02 unidades	R\$:	R\$:
Papel Hig. rolo com 8x 60 metros	40 pacotes	R\$:	R\$:
Pacote de lixo 30 cm	20 rolos	R\$:	R\$:
Pacote de lixo 50 cm	20 rolos	R\$:	R\$:
Toalhas de papel entrefolhas 20 cm x 21 cm	16 fardos	R\$:	R\$:
Pedra Sanitária	24 caixas	R\$:	R\$:
Sabão em pó 1 kg	48 caixas	R\$:	R\$:
Agua Sanitária 1 litro	48 unidades	R\$:	R\$:
Detergente para louças 500 ml	60 unidades	R\$:	R\$:
Desinfetante Pinho 1 litros	26 litros	R\$:	R\$:
Desodorizador de ambiente frasco 400 ML	20 unidades	R\$:	R\$:
Palha de aço pacote	5 pacotes	R\$:	R\$:
Sabão em pedra	5 pacote	R\$:	R\$:
Esponja louça pacote com 03	5 pacotes	R\$:	R\$:
Copo descartável médio 180 ml	48 tiras	R\$:	R\$:
Copo descartável grande 300 ml	48 tiras	R\$:	R\$:
Bateria 12 Volts	10 unidades	R\$:	R\$:
Pilha Palito Alcalina AAA com 02 unidades	15 Pacotes	R\$:	R\$:

2

Rodo de borracha - 40CM	06 unidades	R\$:	R\$:
Rodo de espuma - 40CM	06 unidades	R\$:	R\$:
Vassoura de palha tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm,	06 unidades	R\$:	R\$:
Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, contendo rosca para cabo	06 unidades	R\$:	R\$:
Vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm	06 unidades	R\$:	R\$:
Cera líquida 1 litro	60 litros	R\$:	R\$:
Amaciante litro	24 litros	R\$:	R\$:
Sapólio 300 ml	10 unidades.	R\$:	R\$:
Flanela 100% algodão medindo 38x58cm	20 unidades.	R\$:	R\$:
Inseticida - aerosol, baixa toxicidade,	12 unidades.	R\$:	R\$:
Limpa móveis - 500ml	12 unidades.	R\$:	R\$:
Pá de lixo de plástico	06 unidades.	R\$:	R\$:
Polidor de alumínio pacotes	10 pacotes.	R\$:	R\$:
Sabonete em tablete, comum, para higiene corporal, 90 gramas	24 unidades.	R\$:	R\$:
Sabonete líquido concentrado neutro, comum para higienes das mãos, 1 litros	24 unidades	R\$:	R\$:
Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	24 unidades.	R\$:	R\$:
Soda caustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio	24 unidades.	R\$:	R\$:
Álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluído embalado em gel com 500g	24 unidades.	R\$:	R\$:
Álcool em Gel 70% - 5.000 ml	24 unidades.	R\$:	R\$:
Balde Plástico - Redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	06 unidades.	R\$:	R\$:
Cesto de Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	06 unidades.	R\$:	R\$:
Fósforo - Emb. c/ 10cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	10 unidades.	R\$:	R\$:
Limpa vidro, em embalagem com 500 ml	24 unidades.	R\$:	R\$:
Luva de faxina de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (p, m, g).	15 unidades.	R\$:	R\$:
Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida	06 unidades.	R\$:	R\$:

Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	48 caixas com 12 unidades.	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL		R\$:	

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **06/2018**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.21.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação **06/2018** compete a **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **06/2018**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 06/2018, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 06/2018, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **06/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ADIELTO WELTER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.165.220/0001-91

Certidão nº: 145020756/2018

Expedição: 22/02/2018, às 09:05:35

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ADIELTO WELTER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.165.220/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11165220/0001-91
Razão Social: MARCOS ADIELTO WELTER
Nome Fantasia: SUPERMERCADO CENTRAL
Endereço: RUA CONCORDIA 338 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE /
PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021202550841807759

Informação obtida em 22/02/2018, às 08:53:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a horizontal line.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 84/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 07/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QEMMX4424QBM

REQUERENTE: MARCOS ADIELTO WELTER

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ADIELTO WELTER ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8052

11.165.220/0001-91

9049538909

8052

ENDEREÇO

RUA CONCORDIA, 338 - SALA - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Observações:

São Jorge d'Oeste, 07 de Fevereiro de 2018

Emitido por: ANGELO FERREIRA DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017652417-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.165.220/0001-91**
Nome: **MARCOS ADIELTO WELTER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: MARCOS ADIELTO WELTER - ME
CNPJ: 11.165.220/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:58 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2018.

Código de controle da certidão: **35A6.F246.CA11.F55A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.165.220/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/09/2009	
NOME EMPRESARIAL MARCOS ADIELTO WELTER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO CENTRAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONCORDIA		NÚMERO 338	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2018** às **08:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS ADIELTO WELTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) DIONIZIO WELTER		(mãe) TEREZA PETERSEN WELTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-09-1980	IDENTIDADE número 7.707.722-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.869.219-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - nomear no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PROJETADA C			NÚMERO 15
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO VITORIA	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS ADIELTO WELTER			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CONCÓRDIA			NÚMERO 338
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4711-3/02 Atividades secundárias: 4723-7/00 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES; MERCEARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor) MARCOS ADIELTO WELTER			
DATA DA ASSINATURA 14-09-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS A. WELTER		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dilso Bachi RG 799.578-7/PR AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS 15.09.09		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2009 SOB NÚMERO: 41106596296 Protocolo: 09/513908-7, DE 15/09/2009 MARCOS ADIELTO WELTER LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

Mun. São Jorge Confere com o Original
22 FEV 2018
Diogo de Oliveira





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **06/2018**, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 07.1-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para cantina da Câmara de Vereadores, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 06/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

no parecer 07/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 06/2018, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento dos produtos descritos no processo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos produtos, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

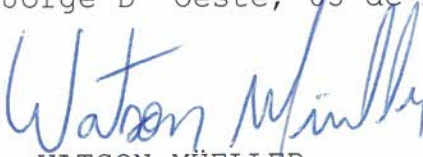
Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de março de 2018.


WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro** Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2018

FORNECIMENTO: De forma parcelada de acordo com a necessidade.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal. A referida aquisição será executada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: Marcos Adielto Welter- ME inscrita no CNPJ 11.165.220/0001-91

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de manutenção e limpeza desta Casa de Leis, bem como da necessidade de aquisição de alguns gêneros alimentícios, tais como água mineral, café, açúcar, bolacha de água e sal, para o fornecimento aos Vereadores, funcionários e visitantes, principalmente nos dias de sessões Legislativas, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, principalmente em se tratando de sua limpeza e asseio e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D Oeste, 05 de Março de 2018.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2018; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR:** MARCOS ADIELTO WELTER - ME inscrita no CNPJ 11.165.220/0001-91. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 05/03/2018, pelo Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

1ª Edição

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida a todos os cidadãos do Município de Francisco Beltrão, para comparecerem ao ato de abertura do Edital nº 045/2018, para a realização do concurso público de emprego público, no dia 02 de março de 2018, às 08h00min, no local a ser determinado.

At. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público, para comparecer ao ato de abertura do Edital nº 045/2018, para a realização do concurso público de emprego público, no dia 02 de março de 2018, às 08h00min, no local a ser determinado.

At. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 4º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 5º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 6º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 7º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 8º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 9º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 10º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 11º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 12º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 13º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 14º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 15º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 16º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 17º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 18º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 19º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 20º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 21º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 22º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 23º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 24º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 25º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 26º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 27º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 28º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 29º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 30º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	Diviana Terezinha de Oliveira	67446305	11/06/1971	170

At. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 4º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 5º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 6º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 7º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 8º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 9º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 10º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 11º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 12º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 13º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 14º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 15º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 16º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 17º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 18º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 19º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 20º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 21º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 22º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 23º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 24º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: AQUISIÇÃO de parque infantil e veículo através do Convênio 739/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

RESOLVE

At. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público, para comparecer ao ato de abertura do Edital nº 045/2018, para a realização do concurso público, no dia 02 de março de 2018, às 08h00min, no local a ser determinado.

At. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 4º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 5º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 6º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 7º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 8º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 9º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 10º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 11º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 12º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 13º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 14º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 15º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

At. 16º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
51º	Adriana de Souza Araujo	15/12/1988	28

At. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 4º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 5º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 6º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 7º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 8º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 9º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 10º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 11º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 12º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

At. 13º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camarasaojorgepr.gov.br

Rua Condição, 428 Fone: (41) 334-1803 - CEP 85755-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2018; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores. FORNECEDOR: MARCOS ADRIEL WELTER - ME inscrita no CNPJ 11.165.220/0001-91. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR - R\$ 7.940,48 (Sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: 05/03/2018, pelo Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessauro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO 027/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Igaratã, Brasil, o PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em pavimentação asfáltica. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de março de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra@gmail.com

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

Fabiano Romani
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

OBJETO: Contratação de prestador de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frot municipal.
CONTRATADO: MAIOR BATISTA 83162897991
CNPJ: 20.945.004/0001-65
VALOR: 54.220,00
VIGÊNCIA: 05/03/19
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de março de 2018

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida.